Boletim do Exército

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

Nº 2/2019

Brasília-DF, 11 de janeiro de 2019.

BOLETIM DO EXÉRCITO
Nº 2/2019
Brasília-DF, 11 de janeiro de 2019

ÍNDICE

1ª PARTE
LEIS E DECRETOS

Sem alteração.

2ª PARTE
ATOS ADMINISTRATIVOS

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 2.067, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2018

Altera dispositivos das Instruções Gerais para o Fundo de Saúde do Exército (IG 30-32), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 653, de 30 de agosto de 2005.....7

PORTARIA Nº 2.073, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018

Aprova as Instruções Gerais para seleção, preparo, nomeação, emprego, recondução e exoneração do cargo de Adjunto de Comando (EB10-IG-01.026) e dá outras providências.....10

PORTARIA Nº 2.082, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

Divulga o resultado das metas de desempenho institucional do ano de 2018, no âmbito do Exército, para fim de aplicação da Portaria do Comandante do Exército nº 1.180, de 30 de novembro de 2010.....15

PORTARIA Nº 2.083, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

Fixa as metas de desempenho institucional para o ano de 2019, no âmbito do Exército, para fim de aplicação da Portaria do Comandante do Exército nº 1.180, de 30 de novembro de 2010.....17

PORTARIA Nº 2.109, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018

Transforma a Assessoria Especial para os Jogos Olímpicos e Paralímpicos Rio 2016 (AJO 2016), em Assessoria Especial para o Legado Olímpico (ALO), na cidade do Rio de Janeiro, e dá outras providências.....18

PORTARIA Nº 2.110, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018

Indicação dos membros titulares e membros suplentes do Exército Brasileiro para compor o Comitê Técnico previsto no Acordo de Cooperação EME nº 17-010-00, de 8 de fevereiro de 2017.....18

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

PORTARIA Nº 095-SEF, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018

Concede semiautonomia administrativa à Base Administrativa da Brigada de Infantaria Paraquedista.....20

PORTARIA Nº 096-SEF, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018
Convalida a criação da Unidade Gestora Responsável Primária para a Diretoria de Gestão Orçamentária como Órgão de Execução da Gestão Orçamentária.....20

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA Nº 355-DGP, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2018
Divulga a exclusão do Processo Seletivo- Qualificação Funcional Específica de Direito (QFE de Direito) para o ano de 2018, criada pela Portaria nº 211-EME, de 18 de setembro de 2018.....21

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 253-DECEx, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018
Aprova as Instruções Reguladoras do Sistema de Educação Técnica do Exército (EB60-IR-57.007), 7ª Edição.....21

3ª PARTE
ATOS DE PESSOAL

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 1.475, DE 12 DE SETEMBRO DE 2018
Apostilamento.....22

PORTARIA Nº 1.526, DE 17 DE SETEMBRO DE 2018
Apostilamento.....22

PORTARIA Nº 2.069, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2018
Designação para estágio no exterior.....22

PORTARIA Nº 2.091, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018
Designação para viagem de serviço ao exterior.....23

PORTARIA Nº 2.111, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018
Exoneração de prestador de tarefa por tempo certo.....23

PORTARIA Nº 2.112, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018
Exoneração e nomeação de prestador de tarefa por tempo certo.....24

PORTARIA Nº 2.113, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018
Exoneração e nomeação de prestador de tarefa por tempo certo.....24

PORTARIA Nº 2.115, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018
Reversão de Oficial-General.....25

PORTARIA Nº 2.116, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018
Agregação de Oficial-General.....25

PORTARIA Nº 2.117, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018
Agregação de Oficial-General.....26

PORTARIA Nº 2.119, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018
Agregação de Oficial-General.....26

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA Nº 354-DGP, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2018
Exoneração de prestador de tarefas por tempo certo.....26

SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 538-SGEx, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018
Concessão da Medalha Exército Brasileiro.....27

PORTARIA Nº 002-SGEx, DE 7 DE JANEIRO DE 2019
Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Bronze.....27

PORTARIA Nº 003-SGEx, DE 7 DE JANEIRO DE 2019
Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Prata.....28

PORTARIA Nº 004-SGEx, DE 7 DE JANEIRO DE 2019
Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Ouro.....29

PORTARIA Nº 005-SGEx, DE 7 DE JANEIRO DE 2019
Concessão de Medalha Militar de Bronze com Passador de Bronze.....29

PORTARIA Nº 006-SGEX, DE 7 DE JANEIRO DE 2019
Concessão de Medalha Militar de Prata com Passador de Prata.....30

PORTARIA Nº 007-SGEx, DE 7 DE JANEIRO DE 2019
Concessão de Medalha Militar de Ouro com Passador de Ouro.....31

PORTARIA Nº 008-SGEx, DE 7 DE JANEIRO DE 2019
Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Bronze.....31

PORTARIA Nº 009-SGEx, DE 7 DE JANEIRO DE 2019
Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Prata.....32

PORTARIA Nº 010-SGEx, DE 7 DE JANEIRO DE 2019
Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Ouro.....33

PORTARIA Nº 011-SGEx, DE 10 DE JANEIRO DE 2019
Concessão da Medalha Exército Brasileiro.....33

4ª PARTE

JUSTIÇA E DISCIPLINA

Sem alteração.

1ª PARTE
LEIS E DECRETOS

Sem alteração.

2ª PARTE
ATOS ADMINISTRATIVOS

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 2.067, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2018

Altera dispositivos das Instruções Gerais para o Fundo de Saúde do Exército (IG 30-32), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 653, de 30 de agosto de 2005.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o inciso XIV do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovado pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e de acordo com o que propõe o Departamento Geral do Pessoal, resolve:

Art. 1º Alterar os arts. 11, 14, 17, 23, 24 e 25 das Instruções Gerais para o Fundo de Saúde do Exército (IG 30-32), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 653, de 30 de agosto de 2005, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 11 .....

I - assistência médico-hospitalar em OMS ou, por intermédio de encaminhamento, em OCS ou com PSA contratados, credenciados ou conveniados, por solicitação de médico militar ou, na sua inexistência, por PSA credenciado, de acordo com IR específicas;

.....

III - atendimento em qualquer OCS ou PSA, em caso de emergência ou comprovada urgência, devendo o beneficiário comunicar à OM mais próxima ou de vinculação em, no máximo, dois dias úteis a contar da data da ocorrência, sendo que na Guarnição onde houver OMS, a comunicação deverá ser feita a essa Organização;

IV - Exaurida a possibilidade de atendimento na OMS ou rede contratada, credenciada ou conveniada local, em caráter eletivo, o beneficiário poderá requerer à Região Militar a que estiver vinculado, o atendimento em OCS/PSA não contratados ou conveniados ou estabelecimento comercial especializado. Havendo autorização da Região Militar, após consulta à Diretoria de Saúde, o ressarcimento das despesas médicas ocorrerá conforme regulado por IR específicas; e

V - quando devidamente autorizado e de acordo com a regulamentação específica:

a) fornecimento de medicamento de uso prolongado e custo elevado;

b) aparelho ortopédico;

c) prótese não odontológica e artigos correlatos;

d) ortopedia funcional dos maxilares e ortodontia;

e) prótese odontológica;

f) cirurgia oftalmológica refrativa de correção de miopia e astigmatismo; e

g) implantodontia nos casos previstos na regulamentação.

§ 1º Os atendimentos nas áreas de odontologia, psicologia, psicomotricidade, fonoaudiologia, eqüoterapia, psicopedagogia, terapia ocupacional, terapias especiais, fisiologia, fisioterapia e nutrição, estão incluídos na assistência médico-hospitalar.

§ 2º Os beneficiários que, diretamente ou por intermédio de seu responsável, optarem por atendimento que contrarie o prescrito neste capítulo, não farão jus aos benefícios do FUSEx.

§ 3º A forma de assistência proporcionada pelo FUSEx e as condições de atendimento serão reguladas por IR específicas.

§ 4º A assistência médico-hospitalar no exterior será regulamentada por meio de portaria específica do Comandante do Exército.

§ 5º O atendimento domiciliar será prestado somente por prescrição de médico militar, quando houver impossibilidade ou inconveniência técnica de remoção para uma organização de saúde, conforme regulamentação específica.

§ 6º Os procedimentos e cirurgias de caráter experimental não serão cobertos pelo FUSEx." (NR)

.....

"Art. 14. Compete ao DGP, por intermédio da Diretoria de Planejamento e Gestão Orçamentária (DPGO), o gerenciamento e a distribuição dos recursos financeiros do FUSEx, de acordo com o previsto no Decreto nº 92.512, de 2 de abril de 1986, e nestas IG." (NR)

.....

"Art. 17.....

d) oficiais, durante a realização dos Cursos da Escola de Formação Complementar do Exército, da Escola de Saúde do Exército ou do Instituto Militar de Engenharia (do Curso de Formação ou do quinto ano do Curso de Formação e Graduação); e" (NR)

.....

"Art. 23. Os ressarcimentos, de que trata o artigo anterior, somente serão permitidos para atendimentos enquadrados nos seguintes casos, de acordo com regulamentação específica:

I - nos casos de emergência ou comprovada urgência;

II - quando, excepcionalmente, exaurida a possibilidade de atendimento na OMS ou rede contratada, credenciada ou conveniada local, em caráter eletivo, o beneficiário requerer à Região Militar a que estiver vinculado, o atendimento em OCS, PSA não contratado ou conveniado ou estabelecimento comercial especializado. Havendo autorização da Região Militar, após consulta à Diretoria de Saúde, o ressarcimento das despesas médicas ocorrerá conforme regulado por IR; ou

III - atendimento no exterior.

§ 1º Não serão motivos de ressarcimento as despesas com evacuação e translado de corpos, aquisição de medicamentos no território nacional e outras despesas de rotina.

§ 2º As despesas decorrentes da evacuação, em caráter de emergência e/ou comprovada urgência, pagas pelo interessado, poderão ser ressarcidas mediante requerimento dirigido ao Comandante da Região Militar de vinculação do interessado, encaminhado por meio do canal de comando e instruído conforme regulamentação específica.

§ 3º Excepcionalmente, poderão ser realizados ressarcimentos, conforme regulamentação específica, dentro dos limites estabelecidos em convênio ou contrato com OCS e PSA regional. Na ausência do procedimento e/ou exame na tabela em convênio ou contrato com OCS e PSA, poderá ser utilizada tabela oficial ou valores obtidos por intermédio de pesquisa de mercado, desde que previamente autorizados pela Diretoria de Saúde, conforme o inciso II deste artigo, nos seguintes casos:

I - aquisição de próteses ou órteses;

II - aquisição de medicamentos no exterior; e

III - assistência domiciliar." (NR)

.....

"Art. 24. O Chefe do DGP, o Diretor de Saúde e os Comandantes de Região Militar poderão ampliar a assistência médico-hospitalar prestada aos beneficiários do FUSEx, pelo estabelecimento de convênios ou contratos com entidades públicas, com pessoas jurídicas de direito privado ou credenciamentos com particulares, conforme regulamentação e observado o crédito disponível para tal." (NR)

"Art. 25. Caberá à Secretaria de Economia e Finanças gerir, segundo a legislação do Fundo do Exército, as receitas relativas ao FUSEx." (NR)

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 2.073, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018

Aprova as Instruções Gerais para seleção, preparo, nomeação, emprego, recondução e exoneração do cargo de Adjunto de Comando (EB10-IG-01.026) e dá outras providências.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, e os incisos I e XIV do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, ouvidos o Estado-Maior do Exército (EME) e o Departamento-Geral do Pessoal (DGP), resolve:

Art. 1º Aprovar as Instruções Gerais para seleção, preparo, nomeação, emprego, recondução e exoneração do cargo de Adjunto de Comando (EB10-IG-01.026), que com esta baixa.

Art. 2º Determinar que o EME, o DGP, o Departamento de Educação e Cultura do Exército e o Comando de Operações Terrestres baixem os atos complementares necessários ao cumprimento da presente Portaria.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

INSTRUÇÕES GERAIS PARA A SELEÇÃO, PREPARO, NOMEAÇÃO, EMPREGO, RECONDUÇÃO E EXONERAÇÃO DO CARGO DE ADJUNTO DE COMANDO (EB10-IG-01.026)

ÍNDICE DOS ASSUNTOS

	Art.
CAPÍTULO I - DA FINALIDADE	1º
CAPÍTULO II - DO CONCEITO DO CARGO	2º
CAPÍTULO III - DOS PRINCÍPIOS BÁSICOS	3º
CAPÍTULO IV - DA SELEÇÃO	4º/9º
CAPÍTULO V - DO PREPARO	10/11
CAPÍTULO VI - DA NOMEAÇÃO E RECONDUÇÃO	12/14
CAPÍTULO VII - DO EMPREGO	15
CAPÍTULO VIII - DA EXONERAÇÃO DO CARGO	16
CAPÍTULO IX - DAS ATRIBUIÇÕES	17
CAPÍTULO X - DAS PRESCRIÇÕES DIVERSAS	18/24

CAPÍTULO I
DA FINALIDADE

Art. 1º Estas Instruções Gerais (IG) destinam-se a normatizar os processos de seleção, preparo, nomeação, emprego, recondução e exoneração do cargo de Adjunto de Comando (Adj Cmdo) dentre os subtenentes e primeiros-sargentos que melhor satisfaçam os requisitos para o exercício do cargo.

CAPÍTULO II
DO CONCEITO DO CARGO

Art. 2º O cargo de Adj Cmdo é ocupado por praça com destacada liderança, reconhecida competência profissional e exemplar conduta pessoal. As atribuições gerais do cargo de Adj Cmdo consistem no assessoramento ao comandante da organização militar (OM), na participação na gestão da organização e na cooperação com o desenvolvimento de sua operacionalidade.

CAPÍTULO III
DOS PRINCÍPIOS BÁSICOS

Art. 3º Os princípios básicos que regem o cargo de Adj Cmdo são:

I - a seleção constitui, para o militar, valorização e reconhecimento profissionais;

II - o destaque e a importância que o Exército Brasileiro atribui ao Adj Cmdo, como assessor do Comandante/Chefe/Diretor de OM, em virtude de tratar-se de militar com reconhecida capacidade profissional e exemplar conduta pessoal;

III - o aperfeiçoamento contínuo da gestão das OM e de sua operacionalidade, levando em consideração o ponto de vista e a experiência dos graduados; e

IV - o fortalecimento da coesão entre os integrantes da OM, aprimorando o espírito de corpo e os padrões de disciplina.

CAPÍTULO IV
DA SELEÇÃO

Art. 4º O processo de seleção de Adj Cmdo tem origem com o estabelecimento de Universo Inicial de Seleção (UIS), fixado, anualmente, pelo Comandante do Exército.

Art. 5º Para compor o UIS, o militar deverá satisfazer os seguintes requisitos:

I - não estar *sub judice*, cumprindo pena, respondendo Conselho de Disciplina ou indiciado em Inquérito Policial Militar;

II - na data de início da seleção, encontrar-se pronto para o serviço em uma das OM indicadas, previamente pelo Estado-Maior do Exército (EME), ou em uma OM não contemplada, desde que esta OM esteja na mesma guarnição comandada por oficial-general, contemplada com vaga para a guarnição (órgãos de direção setoriais, Órgão de Direção Geral (ODG), comandos militares de área, regiões militares, divisões de exército, brigadas, artilharias divisionárias ou grupamentos);

III - não estar, na data do início da seleção, em gozo de licença de qualquer natureza;

IV - ser subtenente ou primeiro-sargento;

V - pertencer a qualquer Qualificação Militar de Subtenente e Sargento (QMS);

VI - estar classificado no comportamento "Excepcional";

VII - ter obtido, no mínimo, o conceito “MB” no último teste de aptidão física (TAF) realizado e cadastrado na Ficha Cadastro do Sistema de Cadastramento de Pessoal do Exército (SiCaPEx), considerados os resultados de “A” ou “A-1”, sendo “A” o ano da seleção;

VIII - estar “Apto para o Serviço do Exército” em inspeção de saúde válida;

IX - obter parecer favorável do comandante, chefe ou diretor;

X - ter obtido, no mínimo, a menção MB no Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos (CAS);

XI - não estar agregado em almanaque e/ou Ficha Cadastro;

XII - não estar designado instrutor de Tiro de Guerra;

XIII - se monitor de Centro de Instrução, Estabelecimento de Ensino, Centro ou Núcleo de Preparação de Oficiais da Reserva no ano do processo seletivo, deverá estar no último ano de nomeação ou recondução;

XIV - não estar pré-selecionado/selecionado para missão no exterior;

XV - estando incluso no UIS, não ser movimentado no transcurso do processo seletivo; e

XVI - não estar enquadrado nos períodos de aplicação de curso previstos na Portaria nº 372-EME, de 17 de agosto de 2016.

Parágrafo único. A antiguidade não é fator preponderante para o desempenho do cargo.

Art. 6º Após a definição do UIS, pelo Comandante do Exército, o processamento da seleção para o cargo de Adj Cmdo desenvolve-se em duas fases:

I - fase preparatória, a cargo do Departamento-Geral do Pessoal (DGP); e

II - fase decisória, a cargo do Gabinete do Comandante do Exército (Gab Cmt Ex).

Art. 7º A fase preparatória inclui a análise do UIS, compreendendo:

I - o relacionamento dos subtenentes e primeiros-sargentos que satisfaçam todos os requisitos fixados no art. 5º destas IG, por ordem de mérito, esta última conforme prevista nas Instruções Gerais para o Sistema de Valorização do Mérito dos Militares do Exército, constituindo o Universo Final de Seleção (UFS);

II - a solicitação das Fichas de Observação de Comandante de Organização Militar (FOCOM) ao comandante imediato dos integrantes do UFS.

III - a remessa, pelo Chefe do DGP ao Comandante do Exército, do UFS e dos documentos utilizados na fase preparatória.

Art. 8º A fase decisória compreende:

I - a decisão do Comandante do Exército; e

II - a nomeação dos selecionados.

Art. 9º A nomeação para o cargo de Adjunto de Comando do Exército seguirá critérios específicos estabelecidos pelo Comandante do Exército.

CAPÍTULO V
DO PREPARO

Art. 10. O subtenente ou primeiro-sargento selecionado para o cargo, será designado para realizar o Curso de Adjunto de Comando (Cur Adj Cmdo).

Parágrafo único. Os militares selecionados em processo seletivo extemporâneo serão matriculados no primeiro curso disponível.

Art. 11. A necessidade de vagas para o Cur Adj Cmdo será informada anualmente pelo Gab Cmt Ex ao EME.

CAPÍTULO VI
DA NOMEAÇÃO E RECONDUÇÃO

Art. 12. A nomeação dos militares considerados aptos no Cur Adj Cmdo será feita em portaria do Comandante do Exército.

Art. 13. O tempo de desempenho do cargo de Adj Cmdo, na mesma OM, será de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzido por mais um período de 1 (um) ano.

§ 1º A critério do Comandante do Exército, poderá haver outros períodos de nomeação/recondução.

§ 2º Nos casos de necessidade de substituição extemporânea, haverá novo processo seletivo, em caráter excepcional, e a nomeação do militar selecionado não estará condicionada à realização do Cur Adj Cmdo.

Art. 14. Caberá ao Gab Cmt Ex realizar anualmente o processo de recondução do cargo de Adj Cmdo.

CAPÍTULO VII
DO EMPREGO

Art. 15. O Comando de Operações Terrestres deverá realizar estudos doutrinários e propor normas relativas ao emprego operacional do Adj Cmdo na Força Terrestre.

Parágrafo único. O estudo deverá considerar a possível alteração de Quadro de Cargos (QC), se for o caso.

CAPÍTULO VIII
DA EXONERAÇÃO DO CARGO

Art. 16. A exoneração será feita em portaria do Comandante do Exército, nos seguintes casos:

I - por término de nomeação ou recondução;

II - por requerimento do próprio militar;

III - por solicitação do comandante de OM, por intermédio do canal de comando;

IV - por contrariar os incisos I, VI e VIII do art. 5º destas IG; e

V - por afastamento total do serviço, previsto no art. 67, § 1º, alíneas "b" e "e", da Lei 6.880, de 9 de dezembro de 1980 - Estatuto dos Militares (E1), durante o período de nomeação e/ou recondução.

CAPÍTULO IX
DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 17. As atribuições do Adj Cmdo seguem o prescrito no Regulamento Interno e dos Serviços Gerais (R-1), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 816, de 19 de dezembro de 2003, alterada pela Portaria do Comandante do Exército nº 997, de 15 de agosto de 2016.

Parágrafo único. O militar no exercício da função inerente ao cargo de Adj Cmdo não acumulará outras funções ou encargos.

CAPÍTULO X
DAS PRESCRIÇÕES DIVERSAS

Art. 18. O Adj Cmdo integra o Estado-Maior Especial da OM e o cargo deverá constar do Quadro de Cargos Previstos (QCP), por transformação de outro cargo já existente na OM.

Parágrafo único. As propostas de alteração de QC/QCP, por compensação de cargo de subtenente ou primeiro-sargento, serão formalizadas assim que a OM for contemplada com o Adj Cmdo.

Art. 19. O controle do cargo de Adj Cmdo no Exército Brasileiro é exercido pelo EME, no tocante ao QCP, cabendo ao Gab Cmt Ex a gestão do cargo e dos processos, em estreita ligação com o ODG.

Art. 20. Os militares promovidos ao Quadro Auxiliar de Oficiais poderão permanecer no cargo até completar seu período de nomeação ou recondução.

Art. 21. O estudo e propostas da normatização e da legislação específica referente ao cargo de Adj Cmdo serão atribuições do EME, que submeterá à aprovação do Comandante do Exército.

Art. 22. Os militares que estiverem realizando cursos na modalidade de ensino à distância poderão participar normalmente das atividades de capacitação do Adj Cmdo.

Art. 23. O DGP baixará as instruções reguladoras necessárias à implementação dos procedimentos decorrentes destas IG.

Art. 24. Os casos omissos, que porventura surgirem da aplicação destas IG, serão submetidos à apreciação do Comandante do Exército.

PORTARIA Nº 2.082, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

Divulga o resultado das metas de desempenho institucional do ano de 2018, no âmbito do Exército, para fim de aplicação da Portaria do Comandante do Exército nº 1.180, de 30 de novembro de 2010.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, o inciso I do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, em conformidade com o Decreto nº 7.133, de 19 de março de 2010, o art. 22 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.180, de 30 de novembro de 2010, e de acordo com as avaliações realizadas pelos órgãos de direção setorial, resolve:

Art. 1º Divulgar o resultado das metas de desempenho institucional (metas globais) do ano de 2018, no âmbito do Exército, para fim de aplicação da Portaria do Comandante do Exército nº 1.180, de 30 de novembro de 2010.

Art. 2º Determinar que o Centro de Comunicação Social do Exército realize a divulgação das metas estabelecidas no *site* institucional do Exército Brasileiro, em conformidade com o art. 22 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.180 de 30 de novembro de 2010.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, com efeito a contar de 1º de janeiro de 2019.

RESULTADO DO DESEMPENHO INSTITUCIONAL DO EB-2018

OBJETIVO ESTRATÉGICO	RESPONSÁVEL	INDICADOR	FÓRMULA	META	DESEMPENHO
Fortalecer a dimensão humana	Departamento-Geral do Pessoal	Percentual de militares com faixa de desempenho maior ou igual a MB	(Nº de militares com faixa de desempenho maior ou igual MB / Nº de militares avaliados) x100	100%	99,28 %
	Departamento de Educação e Cultura do Exército	Índice de atendimento à família militar no Sistema Colégio Militar do Brasil (SCMB)	(Nº de matrículas atendidas /Nº de matrículas solicitadas) x100	80%	118,90 %
Fortalecer os valores, deveres e a ética militar	Departamento de Educação e Cultura do Exército	Índice de aumento de visitantes civis e militares aos espaços culturais do Exército	(Nº de visitantes aos espaços culturais em A / Nº de visitantes em A-1) x100	105%	86,82 %
Aumentar a efetividade na gestão do bem público	Departamento de Engenharia e Construção	Índice de apoios realizados pela Engenharia Militar em benefício da sociedade	(Nº de apoios atendidos / Nº de solicitações recebidas) x100	75%	133,33 %
Implantar um novo e efetivo sistema logístico militar terrestre	Comando Logístico	Índice de atendimento aos Contratos de Objetivos firmados com as Regiões Militares	(Nº de contratos atendidos / Nº de contratos firmados) x 100	100%	100 %
Maximizar a obtenção de recursos do orçamento e outras fontes	Secretaria de Economia e Finanças	Índice de execução orçamentária do Comando do Exército	(Montante dos recursos orçamentários executados pelo Comando do Exército / Montante dos Recursos Orçamentários autorizados para o Comando do Exército) x 100	90%	104,98 %
Implantar um novo e efetivo sistema de ciência, tecnologia e inovação	Departamento de Ciência e Tecnologia	Quantidade de protótipos e lotes pilotos entregues para avaliação	Nº de itens (protótipos e lotes pilotos) entregues para avaliação	8	100 %
DESEMPENHO GLOBAL					**106,18 %**

PORTARIA Nº 2.083, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

Fixa as metas de desempenho institucional para o ano de 2019, no âmbito do Exército, para fim de aplicação da Portaria do Comandante do Exército nº 1.180, de 30 de novembro de 2010.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, o inciso I do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e em conformidade com o Decreto nº 7.133, de 19 de março de 2010, o parágrafo 1º do art. 21 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.180, de 30 de novembro de 2010, ouvido o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Fixar as metas globais de desempenho institucional para o ano de 2019, no âmbito do Exército, para fim de aplicação da Portaria do Comandante do Exército nº 1.180, de 30 de novembro de 2010.

Art. 2º Determinar que o Centro de Comunicação Social do Exército realize a divulgação das metas estabelecidas no *site* institucional do Exército Brasileiro, em conformidade com o art. 22 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.180, de 30 de novembro de 2010.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor a partir de 1º de janeiro de 2019.

METAS GLOBAIS DE DESEMPENHO INSTITUCIONAL PARA O ANO DE 2019

OBJETIVO ESTRATÉGICO	RESPONSÁVEL PELO INDICADOR	INDICADOR	FÓRMULA	META
Fortalecer a dimensão humana	Departamento-Geral do Pessoal	Percentual de militares com faixa de desempenho igual ou superior ao desempenho esperado	(Nº de militares com faixa de desempenho igual ou maior que o desempenho esperado (7,0 ≤ desempenho ≤ 9,1) / Nº de militares avaliados) x100	100%
	Departamento de Educação e Cultura do Exército	Índice de atendimento à Família Militar no Sistema Colégio Militar do Brasil (SCMB)	(Nº de matrículas atendidas / Nº de matrículas solicitadas) x100	80%
Fortalecer os valores, deveres e a ética militar	Departamento de Educação e Cultura do Exército	Índice de visitação de civis e de militares aos espaços culturais do Exército	(Nº de visitantes aos espaços culturais em A/ Nº de visitantes em A-1) x100	105%
Ampliar a Integração do Exército à Sociedade	Departamento de Engenharia e Construção	Índice de apoios realizados pela Engenharia Militar em benefício da Sociedade	(Nº de apoios atendidos / Nº de solicitações recebidas) x100	90%
Implantar um novo e efetivo sistema logístico militar terrestre	Comando Logístico	Índice de atendimento aos Contratos de Objetivos firmados com as Regiões Militares	(Nº de contratos atendidos / Nº de contratos firmados) x100	100%
Maximizar a obtenção de recursos do orçamento e outras fontes	Secretaria de Economia e Finanças	Índice de execução orçamentária do Comando do Exército até 30 NOV do ano A	(Montante dos Recursos orçamentários executados até 30 NOV ano A pelo Comando do Exército/ Montante dos Recursos Orçamentários autorizado para o Comando do Exército ano A) x100	90%

OBJETIVO ESTRATÉGICO	RESPONSÁVEL PELO INDICADOR	INDICADOR	FÓRMULA	META
Implantar um novo e efetivo sistema de ciência, tecnologia e inovação	Departamento de Ciência e Tecnologia	Quantidade de protótipos e lotes pilotos entregues para avaliação.	Nº de itens (protótipos e lotes pilotos) entregues para avaliação	8

PORTARIA Nº 2.109, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018

Transforma a Assessoria Especial para os Jogos Olímpicos e Paralímpicos Rio 2016 (AJO 2016), em Assessoria Especial para o Legado Olímpico (ALO), na cidade do Rio de Janeiro, e dá outras providências.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, e o inciso I do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, tendo em vista a ações necessárias para a incorporação do legado dos Jogos Olímpicos e Paralímpicos Rio 2016, na cidade do Rio de Janeiro, ao patrimônio da União jurisdicional ao Exército, resolve:

Art. 1º Transformar a Assessoria Especial para os Jogos Olímpicos e Paralímpicos Rio 2016 (AJO 2016), em Assessoria Especial para o Legado Olímpico (ALO), subordinada ao Comando Militar do Leste (CML), na cidade do Rio de Janeiro, fica aprovada as Diretrizes, na forma do anexo, que com esta baixa.

Art. 2º Determinar que, coordenado pelo Estado-Maior do Exército (EME), o CML e demais órgãos de direção setorial adotem, na área de sua competência, as providências decorrentes.

Art. 3º Determinar que o CML adote as providências para designar o Coordenador Geral da Assessoria Especial para o Legado Olímpico, e aprovar o seu Regimento Interno, definindo atribuições, organização e prazo de funcionamento.

Art. 4º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogar a Portaria do Comandante do Exército nº 466, de 12 de junho de 2013 e a Portaria do Comandante do Exército nº 1.177, de 30 de setembro de 2014.

PORTARIA Nº 2.110, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018

Indicação dos membros titulares e membros suplentes do Exército Brasileiro para compor o Comitê Técnico previsto no Acordo de Cooperação EME nº 17-010-00, de 8 de fevereiro de 2017.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010 e o inciso I do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo

Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, em conformidade com o estabelecido no § 2º, cláusula terceira, do Acordo de Cooperação EME nº 17-010-00, de 8 de fevereiro de 2017, celebrado entre o Comando do Exército e o Ministério do Esporte e de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército (EME), resolve:

Art. 1º Indicar os membros titulares e os membros suplentes do Exército Brasileiro para compor o Comitê Técnico previsto no Acordo de Cooperação EME nº 17-010-00, que tem por finalidade regular a cooperação mútua entre os partícipes visando à utilização compartilhada dos equipamentos esportivos herdados como legado dos Jogos Olímpicos e Paralímpicos Rio 2016, localizados no Complexo Esportivo de Deodoro, bem como estabelecer suas responsabilidades quanto ao custeio, investimento e manutenção dos equipamentos e instalações ao longo dos anos.

Art. 2º Ficam designados para compor o Comitê Técnico:

I - MEMBROS TITULARES DO EXÉRCITO BRASILEIRO

a) Cel Art R/1 PTTC CARLOS ALBERTO CENTENO DA SILVA, do Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEx);

b) Cel Art R/1 PTTC MAURO BENEDITO GUARALDO SECCO, do Centro de Capacitação Física do Exército (CCFEx); e

c) Ten Cel Cav MARCELO BUENO COLLETES, do CCFEx.

II - MEMBROS SUPLENTES DO EXÉRCITO BRASILEIRO

a) Cel Inf R/1 PTTC PEDRO ALVES FERREIRA NETO, do DECEx;

b) Maj Cav CLAUDIO THOMPSON FERNANDES, do CCFEx; e

c) Maj Inf LUCIANO LIMA DOS SANTOS, do CCFEx.

Parágrafo único. A presidência do Comitê será exercida por um dos representantes indicados pelo DECEx/CCFEx.

Art. 3º Revogar a Portaria do Comandante do Exército nº 381, de 2 de maio de 2017.

Art. 4º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

PORTARIA Nº 095-SEF, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018

Concede semiautonomia administrativa à Base Administrativa da Brigada de Infantaria Paraquedista.

O SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS, no uso da competência que lhe foi delegada pelas alíneas "h" e "i", do inciso X, do artigo 1º, da Portaria nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, do Comandante do Exército, combinado com os art. 10º e 12, da Portaria nº 015, do Secretário de Economia e Finanças, de 19 de março de 2018, resolve:

Art. 1º Conceder semiautonomia administrativa, a partir de 1º de janeiro de 2019, à Base Administrativa da Brigada de Infantaria Paraquedista (Ba Adm / Bda Inf Pqdt), CODOM 00139-6, exclusivamente para executar a gestão patrimonial e gerar direitos remuneratórios para o seu efetivo, vinculando-a para os demais fins administrativos ao Comando da Brigada de Infantaria Paraquedista (Cmdo Bda Inf Pqdt), CODOM 02435-6 - CODUG 160296, ambos com sede na cidade do Rio de Janeiro-RJ, motivo de sua implantação e ativação.

Art. 2º Determinar às Organizações Militares Diretamente Subordinadas (OMDS) à SEF que adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 3º Estabelecer que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 096-SEF, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018

Convalida a criação da Unidade Gestora Responsável Primária para a Diretoria de Gestão Orçamentária como Órgão de Execução da Gestão Orçamentária.

O SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS, no uso da competência que lhe foi delegada pela alínea "h", do inciso X, do art. 1º, da Portaria nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, do Comandante do Exército, combinados com o inciso VI e parágrafos 1º e 2º do art. 3º, *caput* e § 1º do art. 4º, e incisos I e II do art. 10, todos da Portaria nº 015, do Secretário de Economia e Finanças, de 19 de março de 2018, resolve:

Art. 1º Convalidar a criação da Unidade Gestora Responsável Primária (UGR/P), a contar de 1º de janeiro de 2004, para a Diretoria de Gestão Orçamentária (DGO), CODOM 04611-0, como Órgão de Execução da Gestão Orçamentária, CODUG 160073, vinculada à Unidade Orçamentária Comando do Exército (160087 - UO Cmdo Ex), ambas com sede em Brasília-DF.

Art. 2º Determinar às Organizações Militares Diretamente Subordinadas (OMDS) à SEF que adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 3º Estabelecer que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA Nº 355-DGP, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2018

Divulga a exclusão do Processo Seletivo-Qualificação Funcional Específica de Direito (QFE de Direito) para o ano de 2018, criada pela Portaria nº 211-EME, de 18 de setembro de 2018.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 13º, do Regimento Interno do Comando do Exército, aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 127, de 21 de fevereiro de 2017; da alínea "b", do inciso II, do art.4º, do Regulamento do Departamento-Geral do Pessoal (EB10-R-02.001), aprovado pela Portaria nº 597, de 2 de junho de 2016, do Comandante do Exército e o art. 5º, Parágrafo único, das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB10-IG-01.002), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 770, de 7 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Excluir do Processo Seletivo para o ingresso na Qualificação Funcional Específica de Direito, do ano de 2018, conforme o disposto no art. 28 da Portaria nº 211-EME, de 18 de setembro de 2018, combinado com o DIEx nº 30.840-SPLE/1 SCh/EME, de 21 de dezembro de 2018.

Maj Inf ANTÔNIO LUÍS DOS SANTOS FILHO.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 253-DECEx, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018

Aprova as Instruções Reguladoras do Sistema de Educação Técnica do Exército (EB60-IR-57.007), 7ª Edição.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 9.171, de 17 de outubro de 2017 - Regulamento da Lei do Ensino no Exército; o art. 44 das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB10-IG-01.002), aprovadas pela Portaria nº 770-Cmt Ex, de 7 de dezembro de 2011; e o art. 6º, inciso III, da Portaria nº 549-Cmt Ex, de 6 de setembro de 2000, - Regulamento de Preceitos Comuns aos Estabelecimentos de Ensino do Exército (R-126), resolve:

Art. 1º Aprova as Instruções Reguladoras do Sistema de Educação Superior Militar do Exército: Organização e Execução (EB60-IR-57.002), 7ª Edição, que com esta baixa.

Art. 2º Determina que a presente Portaria entre em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º Revoga as Portarias: nº 146-DECEx, de 15 de outubro de 2012; nº 11-DECEx, de 15 de fevereiro de 2013; nº 28-DECEx, de 27 de abril de 2013; nº 184-DECEx, de 11 de dezembro de 2014, nº 59-DECEx, de 19 de maio de 2015; e nº 198-DECEx, de 28 de agosto de 2017.

NOTA: As Instruções Reguladoras do Sistema de Educação Técnica do Exército (EB60-IR-57.007), 7ª Edição, encontram-se disponibilizadas na intranet da SGEx (intranet.sgex.eb.mil.br*)*, *link*: SisBEx (Sistema de Busca aos Boletins do Exército)/Boletim do Exército/Separatas, e na *internet.* Da SGEx (http://www.sgex.eb.mil.br/), *link:* SisBEx (Sistema de Busca aos Boletins do Exército)/Boletim do Exército/Separatas.

3ª PARTE
ATOS DE PESSOAL

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 1.475, DE 12 DE SETEMBRO DE 2018

Apostilamento.

Na Portaria do Comandante do Exército nº 1.475, de 12 de setembro de 2018, publicada no Boletim do Exército nº 39, de 28 de setembro de 2018, relativa à designação do Cap Inf LEANDRO VIEIRA BARBOZA, do 1º BF Esp, para desempenhar a função de Instrutor de Infantaria na Escola das Armas do Exército Argentino, em *Buenos Aires*, na República Argentina, a partir da 1ª quinzena de fevereiro de 2019, pelo período aproximado de dez meses, **ONDE SE LÊ:** "...Instrutor de Infantaria na Escola das Armas do Exército Argentino...", **LEIA-SE:** "...Instrutor de Infantaria na Direção de Educação Operacional do Exército Argentino...".

PORTARIA Nº 1.526, DE 17 DE SETEMBRO DE 2018

Apostilamento.

Na Portaria do Comandante do Exército nº 1.526, de 17 de setembro de 2018, publicada no Boletim do Exército nº 39, de 28 de setembro de 2018, relativa à designação do Cap Art ERNESTO SÁVIO DE PAULA JUNIOR, do 31º GAC (Es), para desempenhar a função de Instrutor de Artilharia na Escola das Armas do Exército Argentino, em *Buenos Aires*, na República Argentina, a partir da 1ª quinzena de fevereiro de 2019, pelo período aproximado de dez meses, **ONDE SE LÊ:** "...Instrutor de Artilharia na Escola das Armas do Exército Argentino...", **LEIA-SE:** "...Instrutor de Artilharia na Direção de Educação Operacional do Exército Argentino...".

PORTARIA Nº 2.069, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2018

Designação para estágio no exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, resolve

TORNAR SEM EFEITO

a designação do Cad Int (120022175-0) ALLAN FILIPE DE ALMEIDA ANDRADE, da AMAN, conforme a Portaria nº 1989 - Cmt Ex, de 5 de dezembro de 2018, para frequentar o Estágio de Idioma Inglês para Cadetes (Atv PCENA V19/154), a ser realizado na *Kaplan International*, na cidade de *Washington D.C.*, nos Estados Unidos da América, no período de 7 de janeiro de 2019 a 15 de fevereiro de 2019; e

DESIGNAR

o Cad Int (011606485-8) GABRIEL BRUNO FABIANO DE FARIA CANDIDO, da AMAN, para frequentar o Estágio de Idioma Inglês para Cadetes (Atv PCENA V19/154), a ser realizado na *Kaplan International*, na cidade de *Washington D.C.*, nos Estados Unidos da América, no período de 7 de janeiro de 2019 a 15 de fevereiro de 2019.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como transitória, militar, com mudança de sede, sem dependentes, com ônus total para o Exército Brasileiro.

PORTARIA Nº 2.091, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de maio de 2006, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março de 2014, resolve

DESIGNAR

os militares a seguir nomeados, para realizarem a visita técnica a Comissão do Exército Brasileiro em Washington - CEBW e visita técnica ao Banco do Brasil agência *Miami* (Atv PVANA D2PP-B335), nas cidades de *Washington* e *Miami*, todas nos Estados Unidos da América, no período de 19 a 27 de janeiro de 2019, incluindo os deslocamentos:

Maj Sv Int ANDRÉ LUÍS FRIGATO, do Cmdo da 11ª RM;
1º Sgt WILSON FERREIRA DA SILVA, do Gab Cmt Ex;
1º Sgt LETIÉRRI MORINEL, do Gab Cmt Ex; e
1º Sgt ALEXANDRE FRANCISCO DOMINGOS, do Gab Cmt Ex.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/ Gab Cmt Ex.

PORTARIA Nº 2.111, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018

Exoneração de prestador de tarefa por tempo certo.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010; o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "'d", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada com o Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006; e de acordo com o art. 3º, § 1º, alínea "b", inciso III, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, com a redação dada pelo art. 5º, da Lei nº 9.442, de 14 de março de 1997, e a autorização contida no art. 9º, da Portaria Normativa nº 2/MD, de 10 de janeiro de 2017, resolve:

EXONERAR,

ex officio, o General de Divisão Reformado (019113950-0) SYNESIO SCOFANO FERNANDES, da Secretaria de Economia e Finanças (BRASILIA-DF), a partir de 15 de janeiro de 2019, de acordo com a alínea "h" do inciso II, do art. 11, da Portaria do Comandante do Exército nº 218, de 20 de março de 2017, de Prestador de Tarefa por Tempo Certo.

PORTARIA Nº 2.112, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018

Exoneração e nomeação de prestador de tarefa por tempo certo.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010; o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "d", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada com o Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006; e de acordo com o art. 3º, § 1º, alínea "b", inciso III, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, com a redação dada pelo art. 5º, da Lei nº 9.442, de 14 de março de 1997, e a autorização contida no art. 9º, da Portaria Normativa nº 2/MD, de 10 de janeiro de 2017, resolve:

1 - EXONERAR,

ex officio, o General de Brigada Reformado (025819771-4) HEDEL FAYAD, do Comando Militar do Sudeste (SÃO PAULO-SP), a partir de 1º de janeiro de 2019, de acordo com a alínea "a" do inciso II, do art. 11, da Portaria do Comandante do Exército nº 218, de 20 de março de 2017, de Prestador de Tarefa por Tempo Certo; e

2 - NOMEAR,

por proposta do Comandante Militar do Sudeste, o General de Brigada Reformado (025819771-4) HEDEL FAYAD, para Prestador de Tarefa por Tempo Certo, em caráter excepcional, para exercer a tarefa relativa às atividades de Coordenador de Relações entre o Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEx), e as Ações da Fundação Cultural Exército Brasileiro, (FUNCEB), na Área do Comando Militar do Sudeste, em (SÃO PAULO-SP), com foco para o Projeto e Desenvolvimento da Banda Sinfônica do Exército Brasileiro pelo prazo de 6 (seis) meses, a partir de 1º de janeiro de 2019, de acordo com § 1º, do art. 7º, da Portaria do Comandante do Exército nº 218, de 20 de março de 2017.

PORTARIA Nº 2.113, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018

Exoneração e nomeação de prestador de tarefa por tempo certo.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010; o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "d", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada com o Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006; e de acordo com o art. 3º, § 1º, alínea "b", inciso III, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, com a redação dada pelo art. 5º, da Lei nº 9.442, de 14 de março de 1997, e a autorização contida no art. 9º, da Portaria Normativa nº 2/MD, de 10 de janeiro de 2017, resolve:

1 - EXONERAR,

ex officio, o General de Brigada Reformado (016454170-8) LESLIE ANTÔNIO ALCOFORADO, do Departamento de Educação e Cultura do Exército, DECEx (RIO DE JANEIRO-RJ), a partir de 1º de janeiro de 2019, de acordo com a alínea "a" do inciso II, do art. 11, da Portaria do Comandante do Exército nº 218, de 20 de março de 2017, de Prestador de Tarefa por Tempo Certo; e

2 - NOMEAR,

por proposta do Departamento de Educação e Cultura do Exército, DECEx, o General de Brigada Reformado (016454170-8) LESLIE ANTÔNIO ALCOFORADO, para Prestador de Tarefa por Tempo Certo, em caráter excepcional, para exercer a tarefa relativa às atividades de Gestor do Projeto de História Oral do Exército Brasileiro, na Diretoria do Patrimônio Histórico e Cultural do Exército, pelo prazo de 6 (seis) meses, a partir de 1º de janeiro de 2019, de acordo com § 1º, do art. 7º, da Portaria do Comandante do Exército nº 218, de 20 de março de 2017.

PORTARIA Nº 2.115, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018

Reversão de Oficial-General.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, combinado com o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, e de acordo com os art. 86 e 87 da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, resolve

REVERTER,

a partir de 2 de janeiro de 2019, ao respectivo Quadro, os seguintes oficiais-generais:
- General de Divisão Combatente CARLOS ALBERTO MACIEL TEIXEIRA; e
- General de Brigada Combatente JAYME OCTÁVIO DE ALEXANDRE QUEIROZ.

PORTARIA Nº 2.116, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018

Agregação de Oficial-General.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, combinado com o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, e de acordo com o art. 81, inciso II, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, resolve

AGREGAR,

a partir de 2 de janeiro de 2019, ao respectivo Quadro, os seguintes oficiais-generais:
General de Divisão Combatente DOUGLAS BASSOLI;
General de Divisão Combatente ROLEMBERG FERREIRA DA CUNHA; e
General de Brigada Combatente FLAVIO MAYON FERREIRA NEIVA.

PORTARIA Nº 2.117, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018

Agregação de Oficial-General.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, combinado com o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, e de acordo com o art. 81, inciso II, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, resolve

AGREGAR,

a partir de 2 de janeiro de 2019, ao respectivo Quadro, o General de Brigada Combatente MARCO ANTÔNIO MARTIN DA SILVA.

PORTARIA Nº 2.119, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018

Agregação de Oficial-General.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, combinado com o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, e de acordo com o art. 82, inciso XII, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, resolve

AGREGAR,

a partir de 2 de janeiro de 2019, ao respectivo Quadro, o General de Divisão Combatente EDSON DIEHL RIPOLI.

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA Nº 354-DGP, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2018

Exoneração de prestador de tarefas por tempo certo.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º, inciso I, alínea "e" do Regulamento do Departamento-Geral do Pessoal (EB10-R-02.001), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 155, de 29 de fevereiro de 2016, em conformidade com o disposto na alínea "a" da Seção 6 da Diretriz de Planejamento da Parceria Público-Privada do Projeto de Complexos de Saúde do Exército aprovada pela Portaria 034-EME de 26 de fevereiro 2014 e seguindo o que prescrevem o art. 6º do Decreto 5151/04, de 22 de julho de 2004 e o art. 16, inciso I, da Portaria do Ministério das Relações Exteriores nº 717, de 9 de dezembro de 2006, resolve

EXONERAR

o General de Brigada R1 Helcio de Freitas Martins, do DGP, do cargo de Diretor Nacional do Projeto de Cooperação Técnica Internacional de que trata o Termo para a Provisão de Apoio assinado entre o Departamento-Geral do Pessoal e o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento - PNUD, a partir de 1º de janeiro de 2019.

SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 538-SGEx, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018

Concessão da Medalha Exército Brasileiro.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe confere o art. 20, das Normas Reguladoras da Medalha Exército Brasileiro (EB10-N-12.010), aprovadas pela Portaria nº 1.570 do Comandante do Exército, de 13 de novembro de 2017, combinado com a alínea "a" do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve:

CONCEDER

a Medalha Exército Brasileiro, em caráter excepcional, à senhora Maria Aparecida Haas Villas Bôas.

PORTARIA Nº 002-SGEx, DE 7 DE JANEIRO DE 2019

Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Bronze.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I do art. 24 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.552, de 28 de outubro de 2015, combinado com a alínea "a" do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro durante mais de dez anos nas condições exigidas pelas Normas para a Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.552, de 28 de outubro de 2015.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
Gen Ex	020441512-9	GERALDO ANTONIO MIOTTO	Gab Cmt Ex
Gen Bda	023134833-5	OTÁVIO RODRIGUES DE MIRANDA FILHO	Cmdo 1ª DE
Cel Eng	118120373-6	JONNY FERREIRA MACHADO	4º BEC
Cel Com	031873843-2	JOSÉ AUGUSTO BOGNONI LÓS REIS	Cmdo 11ª Bda Inf L
Cel Com	020334694-5	NELSON MARINHO DE BASTOS JUNIOR	Cmdo 8ª Bda Inf Mtz
Cap Inf	113860524-9	HÉLIO RÉGUA BARCELOS NETO	34º BI Mec
S Ten Cav	049889573-9	FABIO ALVES MACHADO GOMES	IPCFEx
1º Sgt Inf	043494604-2	GERALDO CÉZAR DOS REIS	16º BI Mtz
2º Sgt Inf	100044905-6	EDUARDO RONNIELY PAZ LOPES	BGP

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
2º Sgt Int	011485645-3	FELIPE DE ARAÚJO PACHECO	Cia Cmdo GUEs/9ª Bda Inf Mtz
2º Sgt MB	011475375-9	PABLO RICARDO NASCIMENTO BENEVENUTO DA SILVA	BMSA
2º Sgt Cav	040092195-3	RAFAEL ALMEIDA DE CASTRO	BCSv/ESA
2º Sgt QE	011187224-8	WHESINTON DE SOUSA BRÁZ	Cia Cmdo GUEs/9ª Bda Inf Mtz
3º Sgt Cav	030270765-8	GUILHERME DE SOUZA HUBNER	16º RC Mec

PORTARIA Nº 003-SGEx, DE 7 DE JANEIRO DE 2019

Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Prata.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I do art. 24 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.552, de 28 de outubro de 2015, combinado com a alínea "a" do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Prata, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro durante mais de quinze anos nas condições exigidas pelas Normas para a Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.552, de 28 de outubro de 2015.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
Cel Inf	117916033-6	ALEXANDRE GUERRA	CCOMSEx
Cel Inf	020370354-1	RAUL JOSÉ VIDAL JUNIOR	Cmdo 8ª Bda Inf Mtz
Maj Inf	011399164-0	ANDRÉ COSTA CAMPELO	Cmdo 16ª Bda Inf Sl
Maj Inf	062336224-1	PLÍNIO RANGEL JATOBÁ DE OLIVEIRA	B Adm Ap/CMP
1º Sgt Mnt Com	013067854-3	ADILSON DA SILVA MACHADO	8º B Log
1º Sgt MB	013195314-3	ALTAMIR REIS VIEIRA	17ª Ba Log
1º Sgt Inf	053552504-2	FERNANDO AMILTON KLOSOVSKI	13º BIB
1º Sgt Inf	043514434-0	MAIQUEL DA SILVA SANTOS	19º BI Mtz
1º Sgt Int	043465874-6	MÁRCIO ADMILSON DOS SANTOS	13º RC Mec
1º Sgt Eng	043462334-4	MARCONI DO NASCIMENTO ALVES	5º BEC
1º Sgt Inf	043536334-6	PAULO SÉRGIO BARBOSA ROQUE	19º BI Mtz
1º Sgt Inf	043536384-1	RAFAEL JACQUES BOSSI	3º Pel PE
2º Sgt Inf	013017184-6	LUIS GUSTAVO GOMES DE BRITO	ECEME
2º Sgt QE	019486823-8	OZIEL MARIANO DA SILVA	32º BIL
2º Sgt QE	112668044-4	VANDERLEY GONÇALVES DA SILVA	DEC

PORTARIA Nº 004-SGEx, DE 7 DE JANEIRO DE 2019

Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Ouro.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I do art. 24 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.552, de 28 de outubro de 2015, combinado com a alínea "a" do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Ouro, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro durante mais de vinte anos nas condições exigidas pelas Normas para a Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.552, de 28 de outubro de 2015.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
S Ten Cav	052134344-2	EDSON JOSÉ FRANCESCHINA	Cia Cmdo 16ª Bda Inf Sl
S Ten MB	011463344-9	EDUARDO ARAÚJO NÓBREGA	Cia Cmdo 3ª Bda Inf Mtz
S Ten Inf	043408874-6	JONHSON RODRIGUES FERREIRA	54º BIS
S Ten Cav	030943824-0	NILTON ANTONIO SILVA DE OLIVEIRA	B Adm Ap/CMN
S Ten Sau	019681423-0	PATRICK ANDERSON PEREIRA LEÃO	62º BI
S Ten Com	042027564-6	WALTER TAVARES ALENCAR FILHO	Cia Cmdo 18ª Bda Inf Fron
1º Sgt Inf	013036024-1	CARLOS EDUARDO GALDINO GOMES	Cia Cmdo Bda Inf Pqdt
1º Sgt Cav	043460364-3	DOUGLAS RIBEIRO DA CRUZ	20º RCB
1º Sgt Eng	043462154-6	GILSON TORRES DE ARAÚJO	6º BEC
1º Sgt Int	011463874-5	GUILHERME MORAIS GARSKE	3º BE Cmb
1º Sgt MB	011463174-0	JALDEMIR COSTA FRANÇA	Esqd Cmdo 2ª Bda C Mec
2º Sgt QE	030899724-6	SANDO ROGÉRIO NUNES	B Adm Gu Sta Maria

PORTARIA Nº 005-SGEx, DE 7 DE JANEIRO DE 2019

Concessão de Medalha Militar de Bronze com Passador de Bronze.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 12 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015, combinado com a alínea "a" do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar de Bronze com Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956, e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado dez anos de bons serviços nas condições exigidas pelas Normas para Concessão da Medalha Militar, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM Proponente
Cap QCO	062441434-8	CARLOS HENRIQUE SOUZA VILAS BOAS	19 MAIO 14	CIdEx
Cap Cav	011634865-7	LEONEL MADEIRA MOTTA MATTOS	2 MAR 18	AMAN
2º Sgt Topo	011740695-9	AUGUSTO CÉSAR VALERIANO DOS SANTOS	20 JUL 18	3º CGEO
2º Sgt MB	011582645-5	HÉRCULES CALISTO DOS SANTOS	7 JUN 17	20º B Log Pqdt
2º Sgt Cav	040152045-7	JORGE GLENILSON LIMA ALVES	7 JUN 17	2º RC Mec
2º Sgt Art	040199755-6	LEANDRO AZAMBUJA PINHEIRO	27 JUN 18	13º GAC
2º Sgt Int	010018375-5	LOURDSON CLAYTON DE ALMEIDA SANTOS	31 MAIO 10	Ba Adm/CCOMGEx
2º Sgt MB	011475375-9	PABLO RICARDO NASCIMENTO BENEVENUTO DA SILVA	20 JUL 16	BMSA
2º Sgt Inf	040193265-2	PETRUCIO SILVA ABREU	6 JUN 18	1º BG
2º Sgt Sau	010071265-2	RODRIGO DA SILVA ALVES	6 FEV 15	H Ge Rio de Janeiro
3º Sgt Cav	030006817-8	VANTUIR DOS SANTOS ROCHA	5 MAR 18	4º RCC

PORTARIA Nº 006-SGEX, DE 7 DE JANEIRO DE 2019

Concessão de Medalha Militar de Prata com Passador de Prata.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 12 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015, combinado com a alínea "a" do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar de Prata com Passador de Prata, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956, e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado vinte anos de bons serviços nas condições exigidas pelas Normas para Concessão da Medalha Militar, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM Proponente
Maj Int	013087424-1	JOSUÉ BITENCOURT DA SILVA	20 JUL 18	Cmdo CMS
Maj Com	013090884-1	LEANDRO SILVA NERY	5 DEZ 18	52º CT
Maj QCO	062367654-1	SOLANGE BEATRIZ DA ROSA MORAES	2 NOV 18	Cmdo CMS
1º Sgt Inf	013036024-1	CARLOS EDUARDO GALDINO GOMES	9 MAR 17	Cia Cmdo Bda Inf Pqdt
1º Sgt MB	011463174-0	JALDEMIR COSTA FRANÇA	28 JAN 17	Esqd Cmdo 2ª Bda C Mec
1º Sgt Int	043465874-6	MÁRCIO ADMILSON DOS SANTOS	12 MAR 16	13º RC Mec
1º Sgt Eng	043462334-4	MARCONI DO NASCIMENTO ALVES	28 JAN 17	5º BEC
2º Sgt QE	101030464-8	ROSIVALDO HOLANDA DE ALBUQUERQUE	2 FEV 08	Pq R Mnt/10
2º Sgt QE	030899724-6	SANDRO ROGÉRIO NUNES	1º FEV 08	B Adm Gu Sta Maria
2º Sgt QE	112668044-4	VANDERLEY GONÇALVES DA SILVA	15 MAIO 10	DEC

PORTARIA Nº 007-SGEx, DE 7 DE JANEIRO DE 2019

Concessão de Medalha Militar de Ouro com Passador de Ouro.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 12 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015, combinado com a alínea "a" do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar de Ouro com Passador de Ouro, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956, e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, ao militar abaixo relacionado, por ter completado trinta anos de bons serviços nas condições exigidas pelas Normas para Concessão da Medalha Militar, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM Proponente
1º Ten QAO	097017143-5	MANOEL FRANCISCO DE CAIRES	10 AGO 18	6ª CSM

PORTARIA Nº 008-SGEx, DE 7 DE JANEIRO DE 2019

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Bronze.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I do art. 27 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.550, de 28 de outubro de 2015, combinado com a alínea "a" do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

CONCEDER

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 4.622, de 21 de março de 2003, aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares da área amazônica, nas condições exigidas pelas Normas para a Concessão da Medalha de Serviço Amazônico, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.550, de 28 de outubro de 2015.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
Gen Bda	014924362-8	FERNANDO TELLES FERREIRA BANDEIRA	Cmdo CMS
Ten Cel Inf	011155184-2	ARGEMIRO LUCIANO SOUZA COSTA	Cmdo CMA
Maj Cav	112727314-0	ENDRIGO BUSCARONS DA SILVA	Cmdo 23ª Bda Inf Sl
Cap Inf	010066575-1	JOSÉ JADER RODRIGUES DE LIMA JUNIOR	1º BI Mtz (Es)
Cap Art	010083905-9	SEBASTIÃO MEDEIROS JUNIOR	Cmdo CMA
1º Ten OTT	080172717-3	DIONE JOSÉ ABREU VIEIRA	CRO/8
1º Ten OTT	120134917-0	FLAVIA MACEDO DOS SANTOS RANGEL	H Mil A Manaus
1º Ten OTT	080172577-1	FRANCEMILDO CONCEÇÃO COSTA FERREIRA	CRO/8
1º Ten QAO	118271853-4	LECIO CASTRO DE MELO	DGO

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
1º Ten OTT	080172567-2	MARCOS VINICIUS PINTO PEREIRA	CRO/8
1º Ten OTT	080172667-0	PATRÍCIA DE OLIVEIRA RIBEIRO	CRO/8
2º Ten OCT	050438747-3	ANDERSON BRUNO FILLMANN	51º BIS
2º Ten OCT	120380027-9	DEIVID ELOY MONTEIRO DOS SANTOS	54º BIS
2º Ten QAO	049798243-9	HÉLIO DOS SANTOS DE OLIVEIRA	CMCG
S Ten MB	052126194-1	ANDERSON PEREIRA DE ABREU	Pq R Mnt/6
S Ten Cav	097125903-1	EMERSON VALENÇUELA DA SILVA	Cmdo 17ª Bda Inf Sl
1º Sgt Sau	033210374-6	JOÃO NELIO DOS SANTOS TEODORO	5º B Log
1º Sgt Inf	102858974-3	LUIZ ALBERTO LELIS DA COSTA	DESMil
1º Sgt Inf	043515184-0	WAGNER DA SILVA ROCHA	C FronRondônia/6º BIS
2º Sgt Int	030073585-9	EDEMIR ZUSE DO NASCIMENTO	1º RCC
2º Sgt Art	040001745-5	EMERSON FERREIRA SALDANHA	27º GAC
2º Sgt Inf	082969184-9	FELIPE ALVES DOS SANTOS COSTA	47º BI
2º Sgt Inf	040196665-0	LUCAS OLIVEIRA LACERDA DA SILVA	20º BIB
2º Sgt Inf	040225135-9	VINICIUS CARVALHO RONDON	C Fron Rondônia/6º BIS
3º Sgt Com	030403745-0	ALISSON LOPES FERREIRA	1º B Com
3º Sgt Com	040072797-0	LUIS GUSTAVO MARANGÃO LEITE	51º BIS

PORTARIA Nº 009-SGEx, DE 7 DE JANEIRO DE 2019

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Prata.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I do art. 27 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.550, de 28 de outubro de 2015, combinado com a alínea "a" do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

CONCEDER

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Prata, nos termos do Decreto nº 4.622, de 21 de março de 2003, aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares da área amazônica, nas condições exigidas pelas Normas para a Concessão da Medalha de Serviço Amazônico, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.550, de 28 de outubro de 2015.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
Cel Inf	105158293-8	ALEXANDRE SOUZA ALVES DE LIMA	Cmdo 2ª Bda Inf Sl
Ten Cel QCO	062342224-3	SWAMY GAUSS DIAS DE MENEZES	EsAO
Maj Inf	101048204-8	AILTON TORRES PEDROSA	3º BIS
Cap Int	013178834-1	EVERTON HOLANDA COSTA	8º D Sup
Cap Inf	013174084-7	JOHNESTOWN HAULLINSON FARIAS	C Fron Roraima/7º BIS
1º Ten OTT	120134947-7	EDMARA KELLY DE LIMA SOARES	H Mil A Manaus
1º Ten ODT	120321275-6	EVANILDA DA SILVA COSTA	H Mil A Manaus

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
1º Ten QAO	101044154-9	FRANCISCO MILTON DE FREITAS JÚNIOR	7º D Sup
2º Ten QAO	047679093-6	CARLOS ALBERTO GOMES DA SILVA	8º D Sup
2º Ten QAO	020361194-2	NILTON DE SOUZA BENTO	C Fron Rondônia/6º BIS
2º Ten QAO	019604603-1	ROSSENILDO DA SILVA PEREIRA	3º BIS
2º Ten QAO	020407984-2	RUBEM PEREIRA DE JESUS	1º GAC Sl
S Ten Inf	018606813-6	ALESSANDRO FREIRE DA SILVA	B Adm Ap/CMN
S Ten Com	041996814-4	JÚLIO CÉSAR MERLIM	1º B Com Sl
S Ten Art	019512653-7	MARCO ANTONIO DE SOUZA	18º GAC
S Ten Cav	042017684-4	PAULO SALINO VIEIRA	Cia Cmdo 12ª RM

PORTARIA Nº 010-SGEx, DE 7 DE JANEIRO DE 2019

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Ouro.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I do art. 27 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.550, de 28 de outubro de 2015, combinado com a alínea "a" do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

CONCEDER

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Ouro, nos termos do Decreto nº 4.622, de 21 de março de 2003, aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares da área amazônica, nas condições exigidas pelas Normas para a Concessão da Medalha de Serviço Amazônico, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.550, de 28 de outubro de 2015.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
Cap QAO	075968733-8	ZAQUEU SIMPLICIO DOS SANTOS	C Fron Roraima/7º BIS
2º Ten QAO	019505173-5	VALDIMIR DA COSTA ARAÚJO	Pq R Mnt/8
1º Sgt Eng	043496074-6	DANIEL BORTOLUCCI FERREIRA	17ª Ba Log
1º Sgt Eng	043462334-4	MARCONI DO NASCIMENTO ALVES	5º BEC

PORTARIA Nº 011-SGEx, DE 10 DE JANEIRO DE 2019

Concessão da Medalha Exército Brasileiro.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe confere o art. 20, da Portaria nº 1.570 do Comandante do Exército, de 13 de novembro de 2017, combinado com a alínea "a" do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

CONCEDER

a Medalha Exército Brasileiro à seguinte personalidade brasileira:

Simone Sílvia de Oliveira Poty, Senhora.

4ª PARTE
JUSTIÇA E DISCIPLINA

Sem alteração.

Gen Bda FRANCISCO HUMBERTO MONTENEGRO JUNIOR
Secretário-Geral do Exército